



PROCESSOS N<sup>os</sup> 280/06  
281/06

PARECER N<sup>o</sup> 629/07

PROTOSCOLOS N<sup>os</sup> 8.750.242-2  
8.750.241-4

APROVADO EM 05/10/07

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANCHIETA - ENSINO MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: CRUZEIRO DO OESTE

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Modalidade Normal, Nível Médio.

RELATOR: OSVALDO ALVES DE ARAÚJO

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminha, para apreciação deste Conselho, pelos ofícios n<sup>os</sup> 394/2006 e 389/06 -GS/SEED, o pedido de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Anchieta - Ensino Médio e Normal, Município de Cruzeiro do Oeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Os processos foram convertidos em diligência, na data de 06 de abril de 2006, para a instituição de ensino apresentar a demanda atualizada do quadro docente e os respectivos comprovantes de habilitação específica. Os processos retornaram a este CEE em 29 de maio de 2006, pelos ofícios n.ºs 1665 e 1164-GS/SEED, com atendimento parcial à diligência.

Em 08 de novembro de 2006, os processos foram novamente baixados em diligência para anexação do laudo do Corpo de Bombeiros, licença sanitária; matriz curricular atualizada e relação de acervo bibliográfico. O processo n.º 281/06 retornou em 05 de abril de 2007, pelo ofício n.º2304/2007-GS/SEED, cf. fls. 255 e 256 e o processo n.º280/06 retornou em 20 de abril de 2007, pelo ofício n.º 2417/07 – GS/SEED, cf. fls. 333 e 334.

1.2 As Resoluções n<sup>os</sup> 2893/05 e 2888/05 (cf. fl. 09) autorizaram o funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Modalidade Normal, Nível Médio, destinado a egressos do Ensino Fundamental e Médio ou equivalentes, no Colégio Estadual Anchieta- Ensino Médio e Normal, com implantação gradativa, por 2 ( dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2004.



PROCESSOS N.ºS 280/06 e 281/06

1.3 É importante lembrar que este Colégio ofertou o Curso de Magistério desde 1980. A Resolução Secretarial n.º 2302/80 autorizou o funcionamento do Curso de Magistério, cujo reconhecimento foi concedido pela Resolução n.º 211/82. A Resolução n.º 3057/02 cessou o funcionamento do Magistério, autorizando o funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais, na modalidade Normal, Nível Médio, de acordo com a vida legal da mencionada instituição, fl. 07.

Cabe salientar que o Colégio Estadual Anchieta – Ensino Médio e Normal está entre as 14 (quatorze) instituições de ensino que resistiram, na época, à cessação do Curso de Magistério, conforme estabeleciam as disposições da Resolução nº 4.056/96 - SEED, de 18 de outubro de 1996, que determinavam a cessação gradativa dos cursos profissionalizantes de ensino regular e implantavam o PROEM<sup>1</sup>, em 1997.

Outro fator a se considerar: o Parecer n.º1086/03 tratou da “Proposta de Expansão da Educação Profissional, em nível Técnico e da Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, em Nível Médio, na Rede Pública Estadual”, contemplando este estabelecimento de ensino para ofertar o curso em tela no ano de 2004.

#### 1.4 Da instituição de ensino

Consta do processo Declaração, de 17/09/07, da direção da instituição de ensino em relação aos professores indicados para a disciplina de Literatura Infantil que não comprovam habilitação específica, nos seguintes termos:

“(…) as aulas da disciplina de Literatura Infantil do Curso de Formação de Docentes foram atribuídas para Professor Pedagogo, conforme orientação do Núcleo Regional de Educação, por fazer parte das disciplinas específicas da Matriz Curricular “( fl. 403).

#### 1.5 Corpo docente

O estabelecimento de ensino encaminhou a demanda atualizada do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

---

<sup>1</sup> A nomenclatura refere-se ao Programa de Expansão, Melhoria e Inovação no Ensino Médio do Paraná.



PROCESSOS N.ºS 280/06 e 281/06

Quadro de Docentes :

<b>DOCENTE</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO</b>
Maria Iracema Genaro Fernandes	- Língua Portuguesa e Literatura	- Letras – Português/Inglês com as respectivas Literaturas - Especializações em Pedagogia Escolar e Processo do Ensino – Aprendizagem da Língua Portuguesa
Edna Danziger	- Língua Portuguesa e Literatura	- Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas
Maria Elizabete Querato	- Língua Portuguesa e Literatura	- Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas – Especialização em Processo do Ensino – Aprendizagem da Língua Portuguesa
Edina Francisca de Souza	- Inglês	- Letras – Português e Inglês
Maria Izabel de Oliveira Carneiro	- Arte	- Desenho – Especialização em Pedagogia Escolar
José Rubens Gonzaga	- Educação Física	- Educação Física – Especialização em Metodologia do Ensino Superior
Rosária da Silva Paisana	- Matemática	- Ciências – Habilitação em Matemática – Especialização em Instrumentação para o Ensino de Ciências
Mamoru Kurihara	- Matemática - Física	- Matemática - Física – Especialização em Ensino da Matemática do 1º e 2º Graus
Wilson Frasso de Araujo	- Biologia	- Ciências – Habilitação em Biologia – Especialização em Química
Ozny Ferreira	- Química	- Ciências – Habilitação em Química
Cristina Martinelli	- Química	- Licenciatura e Bacharelado em Química Industrial ( Apresentou Histórico Escolar , cf. fl.297)
Sandra Maria Bottacin Mendes	- Biologia	- Ciências – Habilitação em Biologia – Especialização em Biologia
Nanci Edilane Correa	- História	- Estudos Sociais – Habilitação em História
Cirlene de Fátima Iris	- Geografia	- Estudos Sociais – Habilitação em Geografia
Vania de Souza Gobo	- Fundamentos Históricos da Educação - Organização do Trabalho Pedagógico - Trabalho Pedagógico na Educação Infantil - Estágio Supervisionado	- Pedagogia – Habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Orientação Educacional - Especialização em Supervisão Escolar



PROCESSOS N.ºS 280/06 e 281/06

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Rosana Favorim Martins	- Fundamentos Filosóficos da Educação	- Pedagogia – Habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Administração Escolar - Especializações em Psicologia Educacional e Metodologia do Ensino Superior
Maria do Carmo de Freitas	- Fundamentos Psicológicos da Educação - Fundamentos Históricos da Educação - Estágio Supervisionado	- Pedagogia – Habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau, Administração Escolar e Supervisão Escolar - Especialização em Metodologia e Didática do Ensino
Rosângela Alves da Silva Moreira	- Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil - Metodologia de Ensino de Ciências	- Pedagogia – Habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Magistério de 1ª e 4ª séries do Ensino Fundamental - Especialização em Pedagogia Escolar
Ana Paula Vilas Boas	- Trabalho Pedagógico na Educação Infantil e **Literatura Infantil - Estágio Supervisionado	- Pedagogia – Habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Magistério de 1ª e 4ª séries do Ensino Fundamental- Especialização em Pedagogia Escolar
Lurdes da Silva Pasqualotto	- Organização do Trabalho Pedagógico ** Literatura Infantil e - Estágio Supervisionado	- Pedagogia – Habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Administração Escolar – Especialização em Didática – Fundamentos Teóricos da Prática Pedagógica
Edna Bandeira Sacoman	- Estágio Supervisionado - Introdução à Metodologia Científica	Pedagogia – Habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio, Inspeção Escolar, Administração Escolar e Orientação Educacional – Especialização em Orientação Educacional
Alice Ayako Iqueuti  Atuação permitida, no máximo, em 03 (três) disciplinas concomitantemente, conforme prevê a Deliberação n.º 10/99, artigo 4º, inciso III.	- Metodologia de Ensino de Matemática - Fundamentos Psicológicos da Educação ** Literatura Infantil - Organização do Trabalho Pedagógico - Fundamentos Sociológicos da Educação	- Pedagogia – Habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino de 2º Grau e Administração Escolar – Especialização em Gestão Estratégia Escolar em Supervisão e Orientação Educacional



PROCESSOS N.ºS 280/06 e 281/06

<b>DOCENTE</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO</b>
Silvana Aparecida Pereira	- Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil	- Pedagogia – Habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Magistério de 1ª e 4ª séries do Ensino Fundamental - Especialização em Educação Especial
Vitória Umeguiku Yamaguchi  Atuação permitida, no máximo, em 03 (três) disciplinas concomitantemente, conforme prevê a Deliberação n.º 10/99, artigo 4º, inciso III.	- Metodologia de Ensino de Matemática - Concepções Norteadoras da Educação Especial - Trabalho Pedagógico da Educação Infantil - Metodologia de Ens. de Português/Alfabetização	- Pedagogia – Habilitações em Ensino das Disciplinas e Atividades Práticas dos Cursos Normais e Administração Escolar - Especialização em Educação Especial
Adalgisa Martins Rigon  Atuação permitida, no máximo, em 03 (três) disciplinas concomitantemente, conforme prevê a Deliberação n.º 10/99, artigo 4º, inciso III.	- Metodologia de Ensino de Arte - Estágio Supervisionado - Fundamentos Sociológicos da Educação - Metodologia de Ensino de Educação Física - Trabalho Pedagógico na Educação Infantil	- Pedagogia – Habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino de 2º Grau – Administração Escolar e Orientações Educacional – Especialização em “Didática-Fundamentos Teóricos da Práticas Pedagógica”
Lurdes Hadas	- Estágio Supervisionado - Organização do Trabalho Pedagógico - Metodologia de Ensino de História - Metodologia de Ensino de Geografia	- Pedagogia – Habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau – Administração Escolar e Supervisão Escolar - Especialização em Orientação Educacional
Maria Sueli Aparecida de Paula	**Literatura Infantil	- Pedagogia – Habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Administração Escolar - Especialização em Educação Especial
Julymeiry Cristina Pedrini	- Fundamentos Sociológicos da Educação - Metodologia de Ensino de Português/ Alfabetização - Concepção Norteadora da Educação Especial	- Pedagogia – Habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio/Magistério de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental – Especialização em Pedagogia Escolar
Vanessa Fort da Silva	- Estágio Supervisionado	- Pedagogia – Habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Magistério de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental - Especialização em Pedagogia Escolar



PROCESSOS N.ºS 280/06 e 281/06

<b>DOCENTE</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO</b>
Maria Cristina Bandeira	- Estágio Supervisionado	- Pedagogia – Habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau, Inspeção Escolar e Administração Escolar – Especialização em Supervisão Escolar
Vera Lúcia Marques de Mendonça	-Fundamentos Filosóficos da Educação	- Pedagogia – Habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Administração Escolar - Especialização em Metodologia do Ensino Superior
Cleuza Marques da Silva	-Fundamentos Históricos da Educação -Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil -Fundamentos Psicológicos da Educação - Estágio Supervisionado	Pedagogia – Habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Administração Escolar
Reinildes Leia Rufo	- Estágio Supervisionado	- Pedagogia – Habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Orientação Educacional – Especialização em Planejamento Educacional

### 1.6 Organização Curricular

A instituição de ensino apresentou a matriz curricular do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Modalidade Normal, Nível Médio, totalizando 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas-aula distribuídas em 4 (quatro) séries anuais, fl. 13, de acordo com o demonstrativo que segue:



PROCESSOS N.ºS 280/06 e 281/06

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE NORMAL, NÍVEL MÉDIO, DESTINADO A EGRESSOS DO ENSINO FUNDAMENTAL OU EQUIVALENTE.							
DISCIPLINAS		1ª	2ª	3ª	4ª	CARGA HORÁRIA HORAS/AULA	
BASE NACIONAL COMUM	1	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	4	3	2	3	480
	2	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	-	-	2	2	160
	3	ARTE	2	2	-	-	160
	4	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320
	5	MATEMÁTICA	4	2	4	2	480
	6	FÍSICA	-	-	3	2	200
	7	QUÍMICA	-	-	2	2	160
	8	BIOLOGIA	3	2	-	-	200
	9	HISTÓRIA	2	2	-	-	160
	10	GEOGRAFIA	2	2	-	-	160
SUB-TOTAL		19	15	15	13	2480	
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	11	FUNDAMENTOS HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO	2	-	-	-	80
	12	FUNDAMENTOS FILÓSÓFICOS DA EDUCAÇÃO	-	-	2	-	80
	13	FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	-	2	-	-	80
	14	FUNDAMENTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	2	-	-	-	80
	15	FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E POLÍTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	2	-	-	80
	16	CONCEPÇÕES NORTEADORAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	2	-	-	80
SUB-TOTAL		4	6	2	-	480	
GESTÃO ESCOLAR	17	TRABALHO PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	2	2	-	160
	18	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO	2	2	-	-	160
SUB-TOTAL		2	4	2	-	320	
METODOLOGIAS	19	LITERATURA INFANTIL	-	-	2	-	80
	20	METODOLOGIA DE ENSINO DE PORTUGUÊS / ALFABETIZAÇÃO	-	-	2	2	160
	21	METODOLOGIA DE ENSINO DE MATEMÁTICA	-	-	2	-	80
	22	METODOLOGIA DE ENSINO DE HISTÓRIA	-	-	-	2	80
	23	METODOLOGIA DE ENSINO DE GEOGRAFIA	-	-	-	2	80
	24	METODOLOGIA DE ENSINO DE CIÊNCIAS	-	-	-	2	80
	25	METODOLOGIA DE ENSINO DE ARTE	-	-	-	2	80
	26	METODOLOGIA DE ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	-	2	80
SUB-TOTAL		-	-	06	12	720	
TOTAL		25	25	25	25	4000	
PRÁTICA DE FORMAÇÃO	27	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	5	5	5	5	800
TOTAL		30	30	30	30	4800	

1.7 Condições físicas, materiais, pedagógicas e de recursos humanos:

As condições físicas, materiais e recursos humanos estão descritas às folhas 157 a 159, conforme o relatório da Comissão Verificadora.

A instituição de ensino apresentou relatório sucinto de como está sendo executado o plano de avaliação institucional, cf. fl. 205, (Del nº 10/99-CEE).



PROCESSOS N.ºs 280/06 e 281/06

A Secretaria de Estado da Educação anexou relatório de como está sendo executado o plano de capacitação docente, cf. fl. 208.

Ressalta-se que a instituição de ensino apresentou os seguintes itens:

20);

- indicação de melhorias feitas no estabelecimento de ensino ( fl. 20);
- relação de acervo bibliográfico ( fls. 341 a 390);
- Licença Sanitária do Exercício Profissional n.º 043/2007 ( fl. 336).

A respeito do laudo do Corpo de Bombeiros, exigência da Deliberação n.º 04/99- CEE/PR, constam do processo:

- Relatório de Vistoria n.º 73227/07, de 01/02/07, expedido pelo Corpo de Bombeiros, apontando irregularidades , cf. fl. 337;

- justificativa da direção do estabelecimento de ensino, de 13 de março de 2007, informando que "(...) já foram recarregados os extintores vencidos e os mesmos foram recolocados nos corredores do Colégio. Quanto as instalações elétricas, os reparos já foram providenciados, porém, a agilidade dos trabalhos depende dos recursos financeiros do Estado." (cf. fl. 338);

- Notificação n.º 73227/2007, de 10/06/07, expedida pelo Corpo de Bombeiros, contendo pendências para serem sanadas, juntamente com ofício n.º 87/07, de 19/07/07, da direção do mencionado estabelecimento encaminhado ao Secretário de Educação do Estado do Paraná, solicitando " providências, no sentido de sanar as exigências ( notificação anexa) do Corpo de Bombeiros", protocolado sob o n.º 9.510.946-2 ( fl. 405 e 406);

- comprovante do protocolado n.º 9.510.946-2, no NRE de Umuarama, datado de 09/08/2007, sobre o assunto: " Construção /obras – Implantação do Projeto de Prevenção de Incêndio ( cf. fl. 407).

#### 1.8. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 0209/2005 (cf. fl.05 ), do NRE de Umuarama, constatou "*in loco*" a existência das condições do desempenho do estabelecimento de ensino, da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE e do Regimento Escolar atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE, foi de parecer favorável ao reconhecimento do curso em pauta.





PROCESSOS N.ºs 280/06 e 281/06

## II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Umuarama (cf. fl. 193), Parecer nº23/06 -CEF/SEED (cf. fl. 211) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação nº 4/99, deste Conselho Estadual de Educação, somos pela:

- regularização do período ausente de autorização de funcionamento e convalidação dos atos escolares praticados do início do ano letivo de 2006 até a presente data;

- concessão do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Anchieta -Ensino Médio e Normal, Município de Cruzeiro do Oeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

Cabe à instituição de ensino encaminhar a este Conselho Estadual de Educação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da publicação deste Parecer, relatório das providências executadas no estabelecimento de ensino, tendo em vista a solicitação feita pela referida instituição à mantenedora - SEED, conforme protocolado n.º 9.510.946-2, fls. 406 e 407.

Ressalta-se ainda que para assegurar a qualidade de ensino do curso Normal, em Nível Médio, compete à instituição de ensino adequar a demanda do corpo docente das disciplinas pedagógicas, para que os docentes atuem em , no máximo, 03 (três) disciplinas concomitantemente, conforme prevê a Deliberação n.º 10/99, artigo 4º, inciso III.

A partir do ano de 2007, a instituição de ensino deverá considerar as seguintes disposições:

a) a Filosofia e a Sociologia constituem disciplinas obrigatórias da Base Nacional Comum, devendo o estabelecimento de ensino incluí-las no currículo do Ensino Médio, conforme estabelece a Deliberação n.º 06/06- CEE/PR;

b) a Deliberação n.º 04/06-CEE/PR estabelece Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais. Deve, portanto, o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino garantir que a organização dos conteúdos das disciplinas da matriz curricular contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;



PROCESSOS N.ºs 280/06 e 281/06

c) a Deliberação n.º 07/06-CEE/PR institui a inclusão dos conteúdos de História do Paraná nos currículos da educação básica.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

**CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto do Relator  
Curitiba, 03 de outubro de 2007.

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de outubro de 2007.